ARSAE-MG

AGÊNCIA REGULADORA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL Nº 146/2021

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

DISTRITO DE ÁGUA LIMPA

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ

COPANOR

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços

Agosto de 2021

Diretoria Colegiada:

Antônio Claret de Oliveira Júnior

Rodrigo Bicalho Polizzi

Stefani Ferreira de Matos

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CTROFS):

Henrique Pereira Barcelos

Gerência de Fiscalização Operacional (GFO):

Lucas Marques Pessoa

Responsável Técnico:

Karla Patrícia Dias Da Silva - GFO/CTROFS - Analista Fiscal e de Regulação de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Apoio Técnico:

Francis Anthony Cristofaro Warrener – GFO/CTROFS – Estagiário

Processo elaborado de forma eletrônica – Sistema SEI/MG

Para consultar o andamento Processual utilize o nº **2440.01.0000686/2021-43** a partir da Consulta Pública *online*.

SUMÁRIO

1 CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO 4

2 CONTRATO 4

3 CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES 7

4 AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA ARSAE-MG 7

1 CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes, especialmente as Resoluções Normativas expedidas pela Arsae-MG. A fiscalização foi realizada conforme características sintetizadas no quadro 1.

Quadro 1.Características da fiscalização

Tipo de fiscalização	Fiscalização Remota
Período da inspeção em campo	02/07 a 26/08/2021
Localidade Fiscalizada	Distrito de Água Limpa – Francisco Badaró.
Serviço fiscalizado	Sistema de Abastecimento de Água
Prestador de Serviços	Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR
Endereço da sede do prestador	Rua Joaquim Ananias de Tolêdo, 125 – Bairro: Dr. Laerte Laender, Teófilo Otoni - MG, CEP: 39803-175
Endereço local do prestador	Rua Nova, 74 – Bairro Rosário, Francisco Badaró – MG. CEP: 39644-000
Representante (s) designado (s) pelo Prestador para acompanhamento	Leonardo Carneiro da Costa
	Marilene Teixeira dos Santos
	Orlando Minelli Filho
	Valdenor Ferreira Mendes

2 CONTRATO

Quadro 2. Informações sobre o Instrumento Contratual

Tipo de Contrato Vigente:	Contrato de Programa	**Lei Municipal nº:**	728/2007
Data de assinatura do contrato vigente:	01/10/2008	**Data de vencimento do contrato vigente:**	01/10/2038
Serviços contratados:	Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário		
Localidades concedidas:	Sede municipal e distritos de Água Limpa, Manguara, Mocó, Passagem, Tocoiós de Minas, Água Limpa de Trás, Barreiros, Bordão, Cachoeira Nossa Senhora Aparecida, Cemitério de Adão/Camilo Ramalho, Cruzeiro, Empoeira, Jacu, Macucos/Itapicuru, Pachecos, Ribeirão da Areia, Santo Antônio do Menino Jesus/Córrego da Lapa/Pachecos, São João de Baixo, São João de Cima, Vila São João/Barreiro/Fazenda Pacheco/Córrego Seco e Zabelê.		

Em atendimento ao Ofício nº 595-19/PJMN (29859022) – IC nº MPMG-0418.16.000291-5 e Ofício SEMAD/SUPRAM JEQUIT-NUDEN nº 85/2021 (29859714), no dia 22 de junho de 2021 foi encaminhada comunicação de fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da sede municipal de Francisco Badaró e dos distritos.

Na comunicação, realizada ao Prestador no dia 22 de junho de 2021,foi enfatizado que além do cumprimento às competências da Arsae-MG de regular, controlar e fiscalizar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Estado de Minas Gerais, conforme ao disposto na Lei Estadual nº18.309/2009, no Decreto Estadual nº 46.607/2014, nos regulamentos sobre os serviços prestados, buscava-se responder os questionamentos realizados pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Minas Novas – MG.

Para realizar a fiscalização, foi solicitado ao prestador o envio de documentos contendo informações operacionais da sede municipal e dos distritos. Além dos documentos de praxe, foi elaborado e encaminhado um questionário diagnóstico para que o Prestador preenchesse e, em algumas situações comprovasse as informações através de registro fotográfico. Foi dado ao Prestador até 10 dias úteis para enviar, via correio eletrônico, a documentação solicitada.

No dia 02 de julho de 2021, foram encaminhadas as declarações de não operação dos sistemas de esgotamento sanitário da sede e dos distritos de Passagem, Tocoiós de Minas, Manguara, Mocó e Água Limpa e solicitada a dilação do prazo para entrega, até o dia 08/07/2021, da documentação do sistema de abastecimento de água, SAA, de Francisco Badaró Sede e Distritos, sob a justificativa de greve dos funcionários da Copanor. A solicitação foi aceita, sendo reafirmado a necessidade do cumprimento dos prazos para envio das informações afim de prosseguir com os trabalhos. Todavia o prazo proposto e aceito, não foi cumprido. No dia 14 de julho de 2021, foi realizada nova comunicação requisitando o envio das informações, que foi respondia no dia 16 de julho com o envio parcial dos documentos solicitados, com dados apenas da sede municipal.

No dia 24 de agosto foi encaminhado outro e-mail limitando a data de envio das informações pendentes até o dia 26 de agosto de 2021, porém não houve êxito.

Diante disso, foi realizada a fiscalização dos serviços de abastecimento de água prestados pela Copanor no município de Francisco Badaró, apenas da sede municipal, conforme registrado no Relatório de Fiscalização Operacional Nº 138/2021.

ARSAE-MG – Cidade Administrativa Pres. Tancredo Neves – Rod. João Paulo II, 4001 - Prédio Gerais
5º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte – MG CEP 31630-901 - www.arsae.mg.gov.br

Apesar da persistência em obter as informações necessárias para responder ao Ofício nº 595-19/PJMN (29859022) – IC nº MPMG-0418.16.000291-5 e Ofício SEMAD/SUPRAM JEQUIT-NUDEN nº 85/2021 (29859714), a Copanor não enviou a documentação relacionada ao SAA do distrito

Na documentação relacionada à sede municipal, desprendeu-se as seguintes informações:

- ✓ A COPANOR opera o serviço de abastecimento de água, SAA, da Sede e dos distritos de Passagem, Tocoiós de Minas, Manguara, Mocó e Água Limpa. O SAA da sede municipal de Francisco Badaró é oriundo da COPASA MG, cujo início de concessão foi em 13 de abril de 1982 e a absorção pela COPANOR ocorreu em 1º de agosto de 2009. O início de operação nos distritos de Passagem, Tocoiós de Minas, Mocó e Água Limpa ocorreram em 12/2012 e Manguara em 10/2011.
- ✓ A COPANOR não opera o sistema de abastecimento de água e nem o sistema de esgotamento sanitário as seguintes localidades: Água Limpa de Trás, Barreiros, Bordão, Cachoeira Nossa Senhora Aparecida, Cemitério de Adão / Camilo Ramalho, Cruzeiro, Empoeira, Macucos / Itapicuru, Pachecos, São João de Baixo, São João de Cima, Santo Antônio Menino Jesus / Córrego da Lapa / Pachecos e Vila São João / Barreiro / Fazenda Pacheco / Córrego Seco. A Copanor informou que a implantação dos Sistemas e consequentemente o início de operação nas localidades mencionadas no item anterior, estão previstas no Plano Plurianual de Investimentos da COPANOR, contido na CE nº 016/2021 – USEP, contudo não enviou o anexo para comprovar a informação.

De acordo com o documento questionário diagnóstico da sede municipal, foram realizadas melhorias e/ou implantação do serviço de abastecimento de água do distrito de Água Limpa. A saber, estação de tratamento de água – ETA- com a função de retirar o excesso dos minerais ferro e manganês, melhorando a qualidade da água distribuída; construção de um reservatório com a capacidade de 20 m^3; implantação de uma estação elevatória de água tratada e instalação de macromedidor.

Posto que a Copanor não enviou a documentação solicitada, não foi possível avaliar as condições técnico-operacionais do sistema, o atendimento aos usuários quanto aos padrões de qualidade na prestação dos serviços, em consonância com a legislação pertinente, em especial, à regulamentação expedida pela Arsae-MG.

ARSAE-MG – Cidade Administrativa Pres. Tancredo Neves – Rod. João Paulo II, 4001 - Prédio Gerais
5º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte – MG CEP 31630-901 - www.arsae.mg.gov.br

3 CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

<table>
<tr><td colspan="2">NÃO CONFORMIDADE
NC-16. Deixar de remeter informação solicitada por meio oficial pela ARSAE-MG, remetê-la de maneira incompleta ou fora do prazo estabelecido.</td></tr>
<tr><td>REFERÊNCIA LEGAL
Resolução Arsae nº 114/2018</td><td>PRAZO PARA CORREÇÃO
Curto (30 dias)</td></tr>
<tr><td>UNIDADE OPERACIONAL
Prestação de Informações</td><td>CONSTATAÇÃO
• A Copanor não enviou as informações técnico-operacionais do distrito de Água Limpa, solicitada no dia 22 de junho de 2021, quando foi encaminhada a comunicação de fiscalização do município de Francisco Badaró, sede municipal e distritos.
• A Copanor não enviou as informações complementares (Questionário diagnóstico para preenchimento Copanor e relatório fotográfico) do distrito de Água Limpa, solicitada no dia 22 de junho de 2021, quando foi encaminhada a comunicação de fiscalização do município de Francisco Badaró, sede municipal e distritos.</td></tr>
</table>

4 AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA ARSAE-MG

Karla Patrícia Dias Da Silva - Masp. 1.062.435-1

Belo Horizonte, 31/08/2021